



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA Nº 4701/IFMG, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Polo de Inovação IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01 e o que consta no Processo nº **23211.001259/2025-54**,

RESOLVE

Art. 1º

APROVAR o Regimento Interno do Polo de Inovação IFMG, o qual constitui parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO POLO DE INOVAÇÃO IFMG

TÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do Polo de Inovação IFMG, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e multicampi, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO POLO DE INOVAÇÃO IFMG

Art. 2º O Polo de Inovação IFMG compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e campi, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

§ 1º O Polo de Inovação é uma Unidade de Pesquisa do IFMG, sediada na Rua Padre Alberico, 440, Bairro São Luiz, CEP 35570-020. cidade de Formiga/MG, que foi autorizado a funcionar por meio da Portaria do MEC nº 819, de 13 de agosto de 2015, e que possui as diretrizes de funcionamento regulamentadas pela Portaria da SETEC/MEC nº 646, de 21 de dezembro de 2022 ou a que vier substituí-la.

§ 2º A Unidade de Pesquisa é vinculada à Reitoria do IFMG, podendo atender, na sua atividade e área de atuação, todos os campi do Instituto;

Art. 3º A administração do Polo de Inovação IFMG será exercida pelo Diretor-Geral na unidade organizacional IFMG - Polo, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias.

Art. 4º O Polo de Inovação IFMG terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Comitê Técnico de Inovação;

II - Unidades Organizacionais.

CAPÍTULO I

DO COMITÊ TÉCNICO DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Comitê Técnico de Inovação de Análise de Projetos é um órgão colegiado de caráter consultivo que tem por finalidade subsidiar a direção do Polo de Inovação quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, macroentregas e serviços tecnológicos a serem desenvolvidos por meio do Polo.

Parágrafo único. O Comitê Técnico de Inovação de que trata o caput deste artigo terá sua composição, competências e funcionamento definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 6º O IFMG-Polo tem sua estrutura organizacional composto por:

1. IFMG-Polo

1.1 Diretoria-Geral;

1.1.1 Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

1.1.2 Seção Administrativa;

1.1.3 Seção Financeira.

Parágrafo único. Os cargos de direção e funções gratificadas do Polo de Inovação serão nomeados pelo Diretor-Geral, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.

Seção I

IFMG-Polo

Art. 7º - O Polo de Inovação IFMG tem por objetivo geral estimular e atender demandas do setor produtivo por atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), por meio da interação e parceria com instituições públicas e privadas, tendo como competências:

I - Realizar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);

II - Realizar atividades de prospecção em busca de demandas e parceiros do setor produtivo para a realização de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

III - Cumprir seu papel como instituição integrante do Sistema Nacional de Inovação;

IV - Proporcionar formação profissional para estudantes e pesquisadores na sua área de competência e em atendimento às demandas do setor produtivo, por

meio do envolvimento de servidores e discentes em projetos de PD&I e de programas de formação de recursos humanos para pesquisa, desenvolvimento e inovação;

V - Prestar serviços tecnológicos e criar protótipos e produtos inovadores;

VI - Observar a legislação nacional e normas internas vigentes na realização de suas atividades administrativas e de PD&I, assim como seguir padrões internacionais de qualidade no desenvolvimento de protótipos e na aferição dos resultados;

VII - Congregar nos seus projetos, ações e eventos, os profissionais dos campi do IFMG e das instituições parceiras, com o fim de proporcionar maior integração de diferentes especialidades na solução inovadora de problemas tecnológicos;

VIII - Concentrar os esforços de pesquisa nas suas áreas de credenciamento, conforme competências do rol institucional de cursos e pesquisadores do IFMG;

IX - Realizar pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, consultoria e assessoria técnica voltadas ao atendimento das demandas por inovação;

X - Complementar, por meio da capacitação continuada e da participação nos projetos de PD&I, a formação profissional de discentes, docentes e técnicos administrativos;

XI - Ser agente indutor das políticas e estratégias de inovação do IFMG, influenciando as transformações nas suas unidades, assim como nos setores da economia e da sociedade para a instituição alcançar o desenvolvimento tecnológico local, regional e nacional pleno.

Subseção I

Diretoria Geral

Art. 8º - Compete à Diretoria-Geral:

I - Administrar o Polo de Inovação IFMG;

II - Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

III - Elaborar o Plano Anual de Ação, conforme as normas e a legislação aplicável, e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG, assim como cumprir as metas e objetivos previstos no plano;

IV - Firmar contratos, convênios e parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

V - Representar o Polo de Inovação nos potenciais acordos de inovação que vierem a ser firmados com parceiros nacionais e internacionais;

VI - Representar o Polo de Inovação no âmbito do IFMG;

VII - Conduzir as negociações dos projetos de PD&I, aprovando as condições, responsabilidades e os direitos de propriedade intelectual, para assinatura dos contratos e eventuais termos aditivos;

VIII - Promover a gestão por competências, reconhecendo as especialidades dos pesquisadores e colaboradores, para aproveitamento nas atividades de inovação;

IX - Definir a agenda anual de eventos e aprovar o calendário de atividades;

X - Aprovar a demanda de recursos orçamentário e financeiro do Polo de Inovação para consolidação na proposta orçamentária anual do IFMG, assim como aprovar o planejamento anual decorrente da autorização na matriz do orçamento;

XI - Criar propostas de cursos de formação e capacitação na área de competência do Polo de Inovação e encaminhá-las para aprovação nos órgãos competentes;

XII - Firmar cooperações com os campi do IFMG e com parceiros institucionais externos para colaboração de pessoal nas atividades e projetos do Polo de Inovação;

XIII - Garantir a execução dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e

Inovação (PD&I) no âmbito do Polo de Inovação;

XIV - Incentivar a busca por parceiros visando ao estabelecimento de projetos de PD&I para o Polo de Inovação;

XV - Aprovar termos de negociação para projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a serem executados no âmbito do Polo de Inovação;

XVI - Aprovar alterações em contratos, convênios e parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

§1º O Diretor-Geral responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§2º Nos impedimentos legais, o Diretor-Geral terá suas atribuições assumidas pelo substituto(a).

Subseção II

Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Art. 9º - Compete à Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:

I - Prospectar parceiros institucionais para projetos de PD&I;

II - Propor, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção dos servidores que atuarão nos projetos do Polo de Inovação;

III - Mapear as competências profissionais dos servidores do IFMG, de forma a atender demandas de novos projetos de PD&I e propostas técnicas;

IV - Auxiliar o processo de negociação de propostas de parceria para projetos de PD&I e participar das atividades de elaboração de proposta técnica e de planos de gerenciamento de projetos de PD&I, juntamente com o coordenador do

projeto e/ou equipe de pesquisadores;

V - Representar o Polo em reuniões de prospecção e negociação junto a potenciais parceiros para projetos de PD&I;

VI - Gerenciar o portfólio de projetos de PD&I do Polo de Inovação;

VII - Atuar como Coordenador Geral das equipes de projetos de PD&I, gerenciando os projetos de PD&I contratados com o Polo de Inovação, além de ser responsável pela elaboração de minutas de contratos, editais de fomento à PD&I, documentos e planilhas de controle destes projetos;

VIII - Monitorar o cumprimento contratual dos projetos de PD&I;

IX - Enviar para os convenientes as informações técnicas e administrativas dos projetos em execução e executados quando solicitado, respeitando o sigilo e sensibilidade destas informações;

X - Conduzir iniciativas de capacitação em gerenciamento de projetos de PD&I;

XI - Preparar material publicitário do Polo de Inovação para prospecção, de modo a criar um portfólio de produtos e serviços do Polo de Inovação, atentando-se para as autorizações dos direitos de uso de marcas e de imagens;

XII - Criar rede de contatos com as instituições parceiras e potenciais empresas a serem prospectadas em projetos de PD&I;

XIII - Coordenar a negociação de propriedade intelectual junto a empresa, seguindo as diretrizes definidas pelo Diretor-Geral do Polo de Inovação, a qual deve ser ajustada à realidade de cada caso de negociação;

XIV - Articular com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, ações de incentivo à inovação e ao empreendedorismo, além das atividades de registro e pesquisa de propriedade intelectual e apoiar na redação de contratos;

XV - Apoiar o NIT do IFMG nas questões contratuais de registros de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e licenciamento de tecnologias do Polo de Inovação;

XVI - Promover a participação de docentes e técnicos-administrativos em educação nos editais e projetos de PD&I nos termos da legislação vigente.

Subseção III

Seção Administrativa

Art. 10 - Compete à Seção Administrativa:

I - Gerir os recursos orçamentários destinados ao Polo de Inovação;

II - Planejar e colaborar na execução das atividades de planejamento, orçamento, gestão e modernização do Polo de Inovação;

III - Monitorar o orçamento e fornecer informações para prestação de contas da execução orçamentária do Polo de Inovação junto aos órgãos competentes;

IV - Coletar, coordenar e disponibilizar as informações estatísticas e de desempenho do Polo de Inovação;

V - Colaborar na execução do disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMG;

VI - Colaborar na elaboração, monitoramento e execução do Plano Anual de Ação do Polo de Inovação;

VII - Planejar e coordenar as ações administrativas relacionadas a recursos humanos, serviços gerais, aquisição, contratos, manutenção, almoxarifado e patrimônio do Polo de Inovação;

VIII - Articular, junto as unidades da Reitoria do IFMG, a execução dos projetos estruturantes do Polo de Inovação, em atendimento ao Plano Anual de Ação.

Subseção IV

Seção Financeira

Art. 11 - Compete à Seção Financeira:

I - Efetuar a gestão e execução financeira dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao Polo de Inovação;

II - Colaborar na execução das atividades de planejamento, orçamento e modernização do Polo de Inovação;

III - Monitorar os recursos financeiros e fornecer informações para prestação de contas da execução financeira do Polo de Inovação junto aos órgãos competentes;

IV - Gerenciar as relações do Polo de Inovação com a Fundação de Apoio responsável pela gestão de recursos financeiros dos projetos de PD&I;

V - Identificar oportunidades de captação de recursos financeiros em agências de fomento externas;

VI - Executar processos financeiros para suporte às atividades de prospecção do Polo de Inovação;

VII - Colaborar na execução do disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 12 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do IFMG - Polo

são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º O IFMG cederá instalações, pessoal e apoio operacional necessários à execução das atividades do Polo de Inovação.

§ 2º O patrimônio do Polo de Inovação será registrado no IFMG campus Formiga, em nome do próprio Polo.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 13 A proposta orçamentária anual do IFMG-Polo é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros do Polo de Inovação constam do seu orçamento, provisionado pela Reitoria do IFMG, consignando-se como receita as dotações do poder público, recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TEDs), emendas parlamentares, convênios, contratos e valores de outras origens, inclusive rendas advindas de acordos de parceria firmados com o setor produtivo, conforme autorizado pela Embrapii.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O Polo de Inovação, conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 15 Os regulamentos e normativas internas do Polo de Inovação deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e

disposições estatutárias.

Art. 16 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor-Geral, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 17 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Diretor-Geral, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.

Art. 18 O Diretor-Geral, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG - Polo mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Art. 19 O Polo de Inovação contará com apoio operacional do IFMG campus Formiga e da Reitoria durante sua consolidação, até obter sede própria e o quadro de pessoal próprio mínimo.

Art. 20 Além do IFMG campus Formiga e da Reitoria, os demais campi do IFMG poderão fornecer o apoio operacional citado no art. 1, cabendo à Reitoria a articulação da cooperação necessária.

Art. 21 O Polo de Inovação, conforme suas necessidades, poderá propor ao Conselho Superior do IFMG a criação de órgãos colegiados internos de natureza consultiva relacionados à sua atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Direção-Geral do Polo de Inovação ou pelo Reitor do IFMG, se extrapolarem as competências do Diretor-Geral.

Art. 23 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Tornar sem Efeito a [Portaria Normativa nº 0006/IFMG](#), de 18 de agosto de 2025.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 21 de agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA | Reitor

Data da Assinatura:
21 de agosto de 2025 as 07:31 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)